



ANOTAÇÕES:

06/03 - urgência
Pamelli

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 035/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: OUTORGA À SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 06 / 03 / 24.

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6020/24

PUBLICAÇÃO: ____/____/____

Ofício nº 041 -2024 SAJ

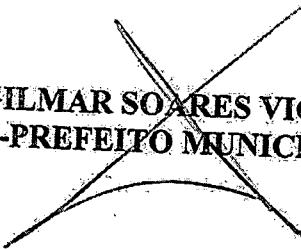
Caieiras, 05 de março de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 4 8 4 7 – DISPÕE SOBRE:
“OUTORGA À SABESP –
COMPANHIA DE
SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO A
CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE ÁREA
PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de real estima e distinta consideração.


**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

MENSAGEM Nº 4847

(05 DE MARÇO DE 2024)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **“OUTORGA À SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

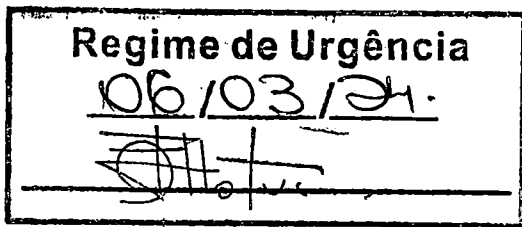
Consoante se pode observar do parágrafo único do artigo 1º, a concessão administrativa de uso objeto do presente projeto de lei destina-se à implantação das obras do sistema de abastecimento de água do bairro Santa Inês, composto por 2 (dois) poços de captação de água bruta, 1 (uma) estação elevatória de água tratada, 1 (um) booster e 2 (dois) reservatórios, tratando de obra a ser implantada em caráter definitivo e que beneficiará aproximadamente 1.340 habitantes na região.

Julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação do presente projeto, solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, para que procedam à sua devida apreciação e se entenderem justo, a aprovação da matéria ora apresentada.

Atenciosamente,


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI Nº 035/24
05 DE MARÇO DE 2024)



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/03/24.

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: "OUTORGA À SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO A CONCESSÃO

ADMINISTRATIVA DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica outorgada à SABESP
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a concessão administrativa de uso das áreas públicas localizadas no bairro Santa Inês abaixo discriminadas:

I - Uma área de terreno com total de 540,00 m² denominada como Viela Balbinos no loteamento denominado Parque Santa Inês, com frente para a Rua Iramina, onde mede 6,00m, ao lado direito de quem da referida via olha o imóvel mede 90,00 m, confrontando com os lotes 70 e 83 da quadra C do parque Santa Inês, ao lado esquerdo de quem da referida via olha o imóvel mede 90,00 m, confrontando com os lotes 69 e 87A da quadra C, aos fundos mede 6,00 m, confrontando com a via pública denominada Rua Iramina, encerrando assim o perímetro descrito.

II - Uma área de terreno com total de 560,00 m², denominado com sistema de recreio da quadra A, do loteamento denominado Parque Santa Inês, com frente para a Rua Balsamo, onde mede 18,00 m, ao lado direito de quem da referida via olha o imóvel mede 16,0 m, confrontando com o lote 25 e a Viela Bariri da quadra A, ao lado esquerdo de quem da referida via olha o imóvel

mede 6,00 m e aos fundos mede 10,00m, confrontando com a Viela Bariri, encerrando assim o perímetro descrito.

Parágrafo Único – A concessão administrativa de uso destina-se à implantação das obras do sistema de abastecimento de água do bairro Santa Inês, composto por 2 (dois) poços de captação de água bruta, 1 (uma) estação elevatória de água tratada, 1 (um) booster e 2 (dois) reservatórios, tratando de obra a ser implantada em caráter definitivo e que beneficiará aproximadamente 1.340 habitantes na região.

Art. 2º - A concessão administrativa de que trata o artigo 1º desta lei é a título gratuito e vigorará enquanto perdurar a concessão outorgada à SABESP, ficando dispensado o procedimento licitatório.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades decorrentes da presente concessão administrativa serão formalizadas por meio de contrato, nos termos do artigo 113, §1º da Lei Orgânica do Município de Caieiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de março de 2.024.


GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL